

**EDITAL VESTIBULINHO EXTERNO SESI Nº 2024.1****PREENCHIMENTO DE VAGAS GRATUITAS/ BOLSAS INTEGRAIS PARA O ENSINO MÉDIO  
COM ITINERÁRIO FORMATIVOS - ANO LETIVO DE 2024**

A Superintendente do SESI-DR/AP e Diretora de Operações do SENAI-DR/AP, Sra. Alyne Vieira Silva Barbosa, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições relativas ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas destinadas à gratuidade regulamentar do SESI/SENAI- DR/AP do ano letivo de 2024 para os municípios de Macapá e Santana. Poderão participar do presente certame, o qual remete-se ao preenchimento de 69 (Sessenta e nove) vagas como Cadastro Reserva e Intenção de Vaga na **Escola SESI- Visconde de Mauá e Unidade Integrada SESI SENAI Santana**, alunos oriundos de escolas públicas (Rede Municipal ou Estadual de Ensino), bem como bolsistas de escolas particulares, regularmente matriculados no ano letivo de 2023, distribuídas conforme habilitações abaixo:

**Macapá:**

Curso / Itinerário	Bolsas Industrial	Bolsas Comunidade	Pessoas com Deficiência PCD	Turno
Formação Técnica e Profissional - Técnico em Jogos Digitais	1 + CR	1 + CR	1+ CR	Manhã
	1 + CR	1 + CR	1+ CR	Tarde
Formação Técnica e Profissional - Técnico em Biotecnologia	1+ CR	1 + CR	1+ CR	Tarde

**Santana:**

Curso Técnico / Local da oferta	Bolsas Industrial	Bolsas Comunidade	Pessoas com Deficiência PCD	Turno
Formação Técnica e Profissional - Técnico em Energia Renovável Unidade Integrada SESI SENAI Santana	12 + CR	12 + CR	6 + CR	Manhã
	12 + CR	12 + CR	6 + CR	Tarde

A execução técnica-administrativa do Processo Seletivo está submetida à Coordenação de Educação SESI/AP, a qual rege pelas instruções especiais contidas neste Edital, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo destina-se à Gratuidade Regulamentar do SESI/SENAI-DR/AP, com efeito a atender as categorias Indústria e Comunidade, aos alunos concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, com idade máxima de 17 anos ou a completar até 31 de março de 2024;

1.2 As vagas gratuitas ofertadas neste Edital serão destinadas ao público descrito no item 1.1, desde que haja autodeclaração de baixa renda no ato da matrícula discorrida de próprio punho, conforme anexo I;

1.3 A realização do Processo Seletivo implica na aceitação do candidato em todas as disposições expressas nesse edital.

## 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. As vagas serão destinadas, prioritariamente, aos candidatos dependentes de trabalhadores da indústria;

2.2. As vagas para a comunidade serão destinadas aos candidatos que se autodeclarem baixa renda, considerando que é oferta de gratuidade regulamentar do SESI/SENAI;

2.3. Em caso de não preenchimento da cota de vagas para candidatos Industriários, as mesmas poderão ser destinadas para PCD e/ou comunidade à critério do SESI/SENAI, conforme proporção estabelecida, até o limite de vagas previstas para a turma;

2.4. A veracidade da informação prestada é de integral responsabilidade do declarante, sujeitando-se às penalidades da lei.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES:

3.1. Online (Site do SESI):

Para proceder com a inscrição neste Vestibulinho, o candidato deverá seguir as condições estabelecidas neste Regulamento.

1º Passo: preencher eletronicamente os itens solicitados na inscrição online;

2º Passo: anexar os documentos solicitados (homologação)

3.1.1. As inscrições serão realizadas **no período de 29/09/2023, a partir das 8h até às 23h59 do dia 25/10/2023** no site da instituição (<http://www.ap.sesi.org.br>).

3.1.2. Os documentos solicitados poderão ser escaneados e/ou digitalizados e encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br, ou pelo WhatsApp **(96) 98414 0132** conforme abaixo:

- RG e CPF do responsável legal;
- RG e CPF, ou Certidão de nascimento do aluno (a) candidato (a);
- Declaração Escolar que comprove o ano/série em que o candidato (a) está regularmente matriculado no ano letivo de 2023;
- Boletim de notas, devidamente reconhecido pela escola, que comprove as notas obtidas pelo aluno (dos últimos dois anos 2021, 2022); e o até segundo bimestre do ano letivo de 2023;
- Autodeclaração de baixa renda;
- Termo de Consentimento para Tratamento de Uso de Dados Pessoais (Anexo II);
- Cópia de laudo médico para caso de candidatos que se enquadram a pessoas com Deficiência (PCD) ou Transtornos Globais;
- Ficha Cadastral de Industriário atualizada 2023. O cadastramento e/ou atualização cadastral para industriários é feita no atendimento da Escola SESI Visconde de Mauá.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo indica expressamente que o responsável legal pelo candidato(a) conhece e concorda com todos os termos e condições deste Edital/ Regulamento da Escola SESI e do SENAI, no qual está pleiteando uma vaga e concorda com todos os requisitos exigidos para concorrer e candidatar-se à vaga;

3.3. As inscrições somente serão válidas se todas informações estiverem preenchidas corretamente na etapa (online), bem como a apresentação e comprovação (anexas) das documentações mencionadas e exigidas neste Regulamento/Edital;

3.4. Após a efetivação e confirmação da inscrição não será permitida qualquer alteração nas informações prestadas;

3.5. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se for comprovado que o candidato não atende aos requisitos fixados neste regulamento.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. O processo seletivo será realizado por meio da AVALIAÇÃO CURRICULAR, a análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição/homologação do candidato (a).

4.1.2 Ocorrerá pela classificação do desempenho (notas/conceitos) nos seguintes componentes curriculares:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) Serão selecionados alunos que tenham média igual 50% do valor total previsto para as disciplinas. Exemplo: escolas que adotem notas de 0 a 10, o aluno deve obter média igual a 5 ou maior, escolas que adotem notas de 0 a 100, o aluno deve obter média igual a 50 ou maior. Caso a escola adote padrões alfanuméricos de avaliação, adotar a tabela abaixo para equivalência de notas:

Avaliação	Nota Equivalente
Excelente	10
Muito bom	08-09
Bom	7
Regular	5-6
Ruim	4
Muito ruim	0-4

d) Os candidatos serão classificados de acordo com a média aritmética simples obtida nas notas de Português e Matemática, dispostos em ordem decrescente de nota;

e) Em caso de igualdade de notas na última colocação, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que, por classificação geral ou de redistribuição de vagas, tenha:

- Declarado no ato da inscrição, comprovado por meio da Ficha Cadastral de Industriário, que possui vínculo empregatício com empresas do segmento da indústria, sendo categorizado como dependente de trabalhador da indústria;
- Maior nota no componente curricular de Língua Portuguesa;
- Maior nota no componente curricular de Matemática;
- Caso permaneça o empate, a preferência será ao candidato(a) de idade mais elevada.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

5.1. A aprovação dos candidatos inscritos será realizada observando os seguintes critérios:

a) Classificação no Processo Seletivo;

b) Os candidatos serão classificados de acordo com a média aritmética simples obtida nas notas de Português e Matemática, dispostos em ordem decrescente de nota;

c) Serão convocados os candidatos classificados dentro do total de vagas por habilitação, definidos neste Edital.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE:

6.1. A vigência da gratuidade para o Ensino Médio será para as três séries desta Etapa de Ensino (3 anos), desde que os candidatos aprovados não se enquadrem nos requisitos a seguir:

- a) infringência do aluno ao código disciplinar contido em Regimento Escolar;
- b) modificação da condição econômica que não justifique a sua hipossuficiência financeira;
- c) evasão no período escolar;
- d) caso, durante o ano letivo seja verificada qualquer alteração nas condições exigidas para classificação, irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação, o aluno perderá o direito à gratuidade, passando a serem devidos ao SESI e ao SENAI/AP os valores constantes em sua tabela para os serviços prestados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

7.1. A publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo está prevista para o dia 30/10/2023, a partir das 14h. O referido resultado será exposto na portaria e nos quadros de avisos da Escola SESI Visconde de Mauá e no site da instituição (<http://www.ap.sesi.org.br>).

7.2. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo está prevista para o dia 01/11/2023 a partir das 14h. O referido resultado será exposto na portaria e nos quadros de avisos da Escola SESI Visconde de Mauá e no site da instituição (<http://www.ap.sesi.org.br>).

## **8. DOS RECURSOS:**

- 8.1. Os candidatos poderão protocolar os recursos das 8h às 18h do dia 31/10/2023;
- 8.2. Serão admitidos somente recursos no que concerne as notas obtidas conforme preceitua o respectivo edital;
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso para o candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- 8.4. Todos os recursos serão analisados e serão entregues respostas individuais aos candidatos;
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 8.6. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:  
[vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br](mailto:vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br)

## **9. REMANEJAMENTO DE VAGAS:**

9.1. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas para o público de dependentes de trabalhadores da indústria, proceder-se-á o remanejamento para a comunidade em geral, ou da mesma forma, o público da comunidade para o público de dependentes de trabalhadores da indústria, obedecendo a ordem decrescente de classificação para ocupação dessas vagas e de acordo com a opção da localidade de Santana.

9.2. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas as Pessoas com Deficiência (PCD) ou Transtornos Globais, proceder-se-á o remanejamento dessas vagas de acordo com a distribuição de vagas por categoria, obedecendo a ordem decrescente de classificação;

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no período de 06 a 10/11/2023 no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Secretaria Escolar da Escola SESI Visconde de Mauá.

10.2. No ato da matrícula o responsável legal pelo candidato deverá apresentar:

a) Do Responsável pelo Contrato:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone residencial), em caso de não ser o titular do imóvel é necessário a declaração de residência por parte do proprietário;
- Apresentar a ficha de cadastro atualizada do setor de Mercado do SESI, caso seja industrial.

b) Do Candidato Aprovado:

- Histórico Escolar ou ressalva (original) ou declaração escolar assinada e carimbada pela Escola, acompanhada do boletim referente ao ano letivo 2023.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- 01 foto 3/4;
- Classificador com elástico.

10.3 Não será permitida a matrícula de alunos reprovados em qualquer disciplina da série anterior em regime de dependência e/ou com lacunas de notas nas séries/ano anteriores;

10.4 Na hipótese da realização de matrícula no período especificado no item 10.1, para alunos que apresentem a declaração escolar acompanhada do boletim, onde não especifica que o aluno está aprovado para o ano letivo 2024. A matrícula só terá efeito caso o responsável apresente o documento oficial Ressalva ou histórico escolar que comprove a aprovação do aluno em 2024.

10.5 Não será permitida a matrícula de ex-aluno que possua pendências financeiras com as instituições;

10.6 O não comparecimento na data prevista, injustificado, será considerado como desistência expressa do candidato a bolsa.

10.7 Pais ou responsáveis do aluno que não puderem se fazer presente no dia de apresentação dos documentos, conforme calendário, poderão apresentar justificativa no prazo de 24 horas

anteriores a data de matrícula através do e-mail: [vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br](mailto:vestibulinho.escola@ap.sesi.org.br), ou que seja enviado procurador para registro da matrícula;

10.8 Em caso de não efetivação da matrícula do candidato selecionado, o próximo candidato selecionado, respeitando o limite máximo estabelecido no quadro de vagas, será convocado para apresentação de documentação;

10.9 As chamadas serão realizadas até o preenchimento das vagas previstas ou fim da lista de espera.

## **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

### **11.1 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins deste instrumento, dados pessoais significam qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, e-mail, idade, endereço de IP, imagem, CPF, RG, digital, código de aluno, histórico escolar, histórico de saúde, bem como quaisquer outros dados pessoais que identifiquem ou possam identificar uma pessoa, conforme descrito na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§1º O responsável autoriza o SESI/SENAI-AP a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os dados do(a) aluno(a) e de seus responsáveis legais para atender o fim específico de ensino proposto pelo SESI/SENAI-AP e ao interesse do(a) aluno(a), bem como em conformidade às premissas e exigências do Ministério da Educação. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial aos artigos 11 e 14 da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados. O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, os mesmos não mais forem necessários, podendo acontecer também após comunicação por escrito do titular/responsável legal, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

§2º O responsável autoriza o SESI/SENAI-AP a constar no seu banco de dados, o nome do(a) aluno(a), bem como as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei 13.709/2018, com o objetivo específico de acompanhar o ensino oferecido ao mesmo, até o término de sua relação com a nossa unidade de ensino. Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse do aluno e cumprindo a legislação vigente.

§3º O acesso aos dados pessoais será limitado aos empregados do SESI/SENAI-AP que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade e pela Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O responsável que apresentar documentações falsas, adulteradas ou não comprovadas durante a matrícula, perderá a vaga, podendo-lhe ainda ser aplicada as penalidades cabíveis;

12.2. A vaga adquirida se refere unicamente à série/ano para a qual o responsável inscreveu o (a) candidato(a) no Processo Seletivo para Bolsas Integrais da Escola Visconde de Mauá/SESI-DR/AP em parceria com o SENAI-DR/AP;

12.3. Para permanência da bolsa de estudo, o aluno deverá obter o mínimo de 75% de frequência no bimestre e 80% de aproveitamento nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Não deverão constar ocorrências negativas sobre o aluno na Coordenação Pedagógica. Faltas serão justificadas somente com apresentação de atestado médico e /ou quaisquer outras justificativas devidamente comprovadas.

12.4. Em caso de desistência e/ou não efetuação de matrícula por parte do candidato e seu responsável no período estabelecido, a bolsa correspondente será destinada ao próximo candidato classificado que estiver na lista de vagas reservas;

12.5. A participação neste certame implica na total aceitação do disposto neste Regulamento;

12.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pelo Concurso de Bolsas Integrais e Parciais da Escola SESI Visconde de Mauá/ DR/AP.

12.7. As datas descritas neste edital estão sujeitas a alterações de acordo com as necessidades da Instituição.

Macapá/AP, 29 de setembro 2023.



**Alyne Vieira Silva Barbosa**  
Superintendente/Diretora de Operações  
SESI/SENAI-DR/AP



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE POSTULANTE

#### PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO VESTIBULINHO SESI/SENAI-DR/AP DE GRATUIDADE 2024

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE		
Nome completo e por extenso:		
RG:	Órgão expedidor:	
CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço (rua e número):		
Complemento:		Bairro/localidade:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo:		Celular:

Eu, acima identificado (a), declaro e atesto que possuo baixa renda familiar mensal estando, assim, apto (a) a me candidatar a uma vaga do Vestibulinho Processo Seletivo de Gratuidade, atendendo à condição de baixa renda. Declaro também que:

- a) Recebi do SESI/SENAI-DR/AP todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no Processo Seletivo De Gratuidade;
- b) Devo informar ao SESI/SENAI-DR/AP qualquer modificação na renda familiar mensal;
- c) Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras e correspondem exatamente à situação de fato. Assumindo inteira responsabilidade pelas informações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

## ANEXO II

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE USO DE DADOS PESSOAIS

O presente termo possui o objetivo de assegurar a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o Titular concorda e autoriza o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica: **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRATUIDADE REGIMENTAL SESI/SENAI-DR/AP 2024.1**, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### TITULAR DOS DADOS/RESPONSÁVEL PELO ALUNO

Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento

Nome completo e por extenso:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Telefone

Endereço:

Ao assinar o presente termo, o Titular/Responsável pelo aluno consente e concorda que a instituição de ensino Escola Sesi Visconde de Mauá e o SENAI/AP- Serviço Nacional da Indústria, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, do aluno acima identificado, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência difusão ou extração, dos seguintes dados:

- RG e CPF do responsável legal;
- RG e CPF, ou Certidão de nascimento do aluno (a) candidato (a);
- Telefone Celular
- Declaração Escolar ano letivo de 2023;
- Cópia de laudo médico para de pessoas com Deficiência (PCD);
- Ficha Cadastral de Industriário.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo aluno



**ANEXO IV**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato (a):		
Número do CPF:		
Número do RG:		
Data de Entrega:		Hora da Entrega:
Quantidade de páginas entregues e rubricadas pelo candidato (a):		
Responsável pela entrega		
Responsável pelo Recebimento		

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável Recebimento

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato (a):		
Número do CPF:		
Número do RG:		
Data de Entrega:		Hora da Entrega:
Quantidade de páginas entregues e rubricadas pelo candidato (a):		
Responsável pela entrega		
Responsável pelo Recebimento		

Assinatura do Responsável pela Entrega

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	29/09/2023
Período de Inscrição	29/09 a 25/10/2023
Resultado Preliminar	30/10/2023
Prazo para recursos	31/10/2023
Resultado Final	01/11/2023
Matrículas dos alunos aprovados	06 a 10/11/2023